

LEI Nº140

SUMULA: (CIRA a subvenção mensal de CR\$ 1.000,00)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada uma subvenção mensal de CR\$ 1.000,00 (Um Mil Cuzeiros) a Oficial do Registro Civil de Nascimentos desta cidade, em recompensa aos seus trabalhos e fornecimento de material para a qualificação eleitoral no município.

§ ÚNICO: A subvenção a que se refere esta lei vigorará durante os meses de Julho, Agosto e Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial necessário á despesa decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Palmas, 03 de Julho de 1954.

Antonio Mariano Ribas
Presidente

Piratan Araújo
Secretário